



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2414 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$1.232.000 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais)**, para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.05.04.04.122.0117.1272	44.90.52.00	260	Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos – Cessão Onerosa	1.232.000,00
TOTAL				1.232.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro referente à cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos I do §1º do art. 43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$1.232.000** (um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais)

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originarias desse crédito especial até o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de fevereiro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal